



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 439, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.972

Reconhece situação de calamidade pública e abre crédito adicional extraordinário.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

D
E
C
R
E
T
O,
A,

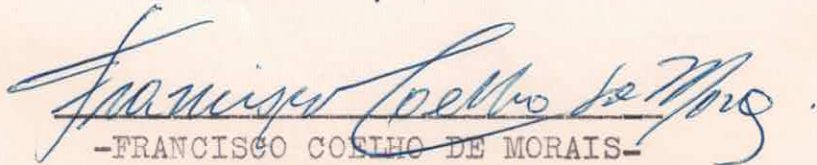
Art. 1º - Fica declarado e reconhecido e estado de calamidade pública na cidade de Mococa, em virtude dos estragos provocados pela tempestade desencadeada às 15:00 horas do dia 04 de outubro de 1.972.

Art. 2º - O município dará amparo, assistência e ajuda material aos atingidos, reconstruindo, para os reconhecidamente pobres, os prédios danificados e concertando os que reclamem reparos.

Art. 3º - Para cobrir as despesas de correntes do atendimento com materiais, mão de obra, medicamentos e alimentação, fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional extraordinário de Cr\$.20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), de acordo com o item III, do art. 41, combinado com o item IV do art. 43 e com o art. 44, tudo da lei federal nº 4.320, de 17/03/1.964.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação em edital, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de outubro de 1.972.


-FRANCISCO COELHO DE MORAIS-
Prefeito Municipal